

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE**  
**BACHARELADO EM MEDICINA - 1º SEMESTRE DE 2022**

A Reitora do *Centro Universitário das Américas*, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação vigente e a Portaria Ministerial n.º 23, de 21/12/2017, torna público, por meio do presente *Edital*, as inscrições no período de **04 de outubro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022** por meio do site <https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/medicina> para o processo seletivo do curso de Bacharelado em **MEDICINA** – *Campus Paulista do Centro Universitário das Américas*, para ingresso no **1º semestre de 2022**.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** O Processo Seletivo de que trata este *Edital* tem a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso no 1º semestre de 2022 no curso de Bacharelado em MEDICINA do *Centro Universitário das Américas* - FAM e será realizado por meio da utilização de média classificatória das notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, realizado a partir do ano de 2009.

**1.1.1.** É obrigatório ao candidato informar o ano de realização do ENEM no ato da inscrição.

**1.2.** O processo seletivo para ingresso no curso de Bacharelado em Medicina no 1º Semestre de 2022, destina-se a candidatos que:

I - Possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio; ou

II - Estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio, desde que a conclusão ocorra até o final do 2º semestre de 2021, com declaração de conclusão expedida até a data da matrícula.

### 2. DO CURSO E DAS VAGAS

CURSO	CAMPUS	ENDEREÇO	ATO AUTORIZATIVO	TOTAL DE VAGAS
MEDICINA	Paulista	Rua Augusta, n.º 1508 Bairro: Consolação São Paulo / SP	Portaria SERES/MEC n.º 399, de 22 de julho de 2014, publicada no DOU de 23 de julho de 2014.	30 (trinta)

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições para o Processo Seletivo do 1º semestre de 2022 para o Curso de Bacharelado em MEDICINA da FAM serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, mediante preenchimento da *Ficha de Inscrição*, por meio do site <https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/medicina>, no período de **04 de outubro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022**.

**3.2.** As inscrições deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Preenchimento da *Ficha de Inscrição* eletrônica;

II - Indicação do ano de realização do ENEM;

III - Realização do pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, emitido no ato da inscrição por meio de boleto bancário, a ser efetuado, **impreterivelmente**, até a data de vencimento impressa no mesmo.

**3.3.** O reconhecimento da inscrição do candidato no presente processo seletivo está condicionado à confirmação do pagamento da taxa de inscrição, após a devida compensação bancária.

**3.3.1.** O não pagamento da taxa de inscrição implicará automaticamente no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente processo seletivo.

**3.3.2.** Será desclassificado o candidato que quitar a taxa de inscrição fora do prazo de vencimento e/ou fora do período indicado neste *Edital*.

**3.3.3.** Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição que terá validade única e exclusivamente para a participação no processo seletivo de que trata este *Edital*.

**3.3.4.** Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações do prazo de vencimento do boleto bancário.

**3.4.** Não serão aceitas inscrições por *e-mail*, via postal, telefone, *whatsapp*, *sms* ou por qualquer outro meio não especificado neste *Edital*.

**3.5.** Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o processo seletivo de que trata este *Edital*.

**3.6.** Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na *Ficha de Inscrição* e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da *Ficha de Inscrição*, seu envio por meio eletrônico, a impressão do boleto bancário e o seu devido pagamento até a data do vencimento.

**3.7.** O candidato é inteiramente responsável pelos dados e pelas informações inseridas eletronicamente no ato da inscrição.

**3.8.** A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação pelo candidato das condições totais previstas nesse *Edital* e nos comunicados disponibilizados no *site* do *Centro Universitário das Américas - FAM*.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** Para fins de classificação será considerada a média das notas finais do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que os candidatos não tenham zerado em nenhuma das 5 (cinco) provas.

**4.2.** A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da Nota Final que é calculada da seguinte forma: total de pontos das Provas + total de pontos da Redação. O resultado será dividido por 5 (cinco) pontos.

$$\textit{Exemplo: Média Final} = \frac{\textit{Prova + Redação}}{5}$$

**4.3.** No caso de empate na nota final prevalecerão como critérios de desempate, na mesma sequência estabelecida abaixo:

**I** - Nota obtida na Redação;

**II** - Nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

**III** - Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

**IV** - Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

**V** - Nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias.

**4.4.** Será considerado para a conferência das notas, o ano ENEM indicado na inscrição.

**4.4.1.** A indicação do ano de realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM é de total responsabilidade do candidato, de acordo com o item **6.7**.

**4.5.** O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**5.1.** Será publicada em **07 de fevereiro de 2022**, a pré-lista dos candidatos inscritos em ordem alfabética para fins de confirmação da inscrição.

**5.1.1.** Caso observem divergências, os candidatos poderão recorrer nos dias **07 e 08 de fevereiro de 2022** no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, situado na Rua Augusta, n.º 1508, São Paulo/SP ou pelo telefone (11) 3003-6644.

**5.2.** Os resultados da **1ª (primeira) chamada** serão divulgados no dia **09 de fevereiro de 2022** no site do *Centro Universitário das Américas*: [vemprafam.com.br](http://vemprafam.com.br).

**5.3.** Em caso de vagas remanescentes, os resultados da **2ª (segunda) chamada** serão divulgados no dia **16 de fevereiro de 2022**.

**5.4.** Para dar cumprimento à legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019), bem como em atenção ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), a qual garante a privacidade e a proteção dos dados pessoais coletados, a relação dos candidatos aprovados será divulgada constando apenas o nome completo e o número de inscrição no presente processo seletivo.

**5.4.1.** Caso o candidato não concorde com a divulgação de sua classificação, o mesmo deverá comunicar o *Centro Universitário das Américas* e será automaticamente excluído do presente processo seletivo.

## **6. DAS MATRÍCULAS**

**6.1.** Os candidatos convocados na **1ª chamada** deverão, obrigatoriamente, realizar a matrícula *online*, conforme os termos deste *Edital*, no período de **09 a 11 de fevereiro de 2022, das 09h às 20h**.

**6.2.** Em caso de vagas remanescentes serão convocados os candidatos em **2ª chamada**, obedecida a ordem de classificação, os quais deverão obrigatoriamente realizar a matrícula *online*, no período de **16 a 18 de fevereiro de 2022, das 09h às 20h**.

**6.3.** Em caso de vagas remanescentes após a 2ª chamada, outras convocações serão realizadas a partir do dia **21 de fevereiro de 2022** obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos.

**6.4.** Os candidatos serão convocados por telefone e/ou por *e-mail* conforme os prazos estipulados nos itens **6.1** e **6.2** do presente *Edital* para formalizarem a matrícula, sob pena de perda da vaga para o candidato subsequente da lista de classificação.

**6.5.** Para efetivação da matrícula, o candidato deverá enviar, dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*, por meio de *upload*, no *Painel do Candidato* em requerimento específico “*Entrega de Documentos*”, os seguintes documentos digitalizados e em formato **.pdf**,

- a) Boletim do ENEM;
- b) Cédula de Identidade - RG ou RNE. No caso de RNE provisório, o mesmo deve estar vigente, caso contrário, deverá ter protocolo do pedido de asilo (refugiado) ou renovação do documento;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal, caso não conste no RG;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

- f) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- g) Comprovante de Residência do candidato ou de seu responsável;
- h) 1 (uma) foto 3x4 (recente).

**6.5.1.** O Contrato de Matrícula deverá ser assinado eletronicamente e, para tanto, os documentos pessoais necessários à concretização da matrícula devem ser enviados em igual forma, se responsabilizando o candidato, civil e criminalmente, pelas informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos enviados, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Além da responsabilização criminal, o candidato está sujeito à reparação por danos morais e materiais, tanto à Instituição de Ensino Superior quanto a terceiros eventualmente prejudicados em razão de seus atos, em caso de falsificação de documentos.

**6.5.2. Se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos**, para a efetivação da matrícula, será devedor do *Contrato de Prestação de Serviços* seu representante legal, identificado como *responsável financeiro*, o qual deverá enviar uma via digitalizada do *Contrato* assinado e dos documentos de identidade - RG e CPF ao e-mail [atendimento@vemprafam.com.br](mailto:atendimento@vemprafam.com.br) aos cuidados do *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*.

**6.5.3.** Antes da conclusão do curso e para a devida participação na Colação de Grau, é obrigatório o envio via *upload*, da cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**6.5.3.1.** As cópias autenticadas enviadas via *upload* serão devidamente validadas via Portal Extrajudicial do respectivo Estado da República Federativa do Brasil em que foram autenticadas.

**6.6.** Somente serão aceitos documentos escolares obtidos em Instituições de Ensino brasileiras.

**6.6.1.** O *Centro Universitário das Américas* se reserva o direito de não aceitar documentos de candidatos estrangeiros mesmo que de países signatários da Convenção de Haia.

**6.7.** O candidato deverá, obrigatoriamente, enviar no ato da matrícula *online* o Boletim do ENEM emitido no Portal do INEP, por meio de seu usuário e senha de cadastro.

**6.8.** A matrícula será considerada como válida somente após confirmação da compensação bancária, referente ao pagamento da 1ª (primeira) parcela de mensalidade da semestralidade vigente.

**6.9.** Na impossibilidade do candidato efetuar a matrícula *on-line*, o mesmo poderá comparecer no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas*, sito à Rua Augusta, n.º 1508 – Consolação - São Paulo / SP e apresentar a documentação original juntamente com uma cópia, de acordo com o item **6.5**.

**6.9.1.** Em caso de impossibilidade de comparecer na Instituição, o candidato poderá nomear um representante legal por meio de uma procuração com firma reconhecida, o qual deverá apresentar

cópia do seu documento de identidade e do CPF, juntamente com os documentos do candidato descritos conforme o item **6.5**, e entregar no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, no momento da matrícula.

**6.9.2.** A procuração poderá ser por instrumento público ou particular desde que com firma reconhecida, outorgada a representante maior de idade, e deverá conter poderes específicos para realizar a matrícula no *Centro Universitário das Américas*, realizando todos os atos necessários para este fim.

**6.10.** No caso de não cumprimento ou cumprimento parcial das normas dispostas neste *Edital*, a matrícula do candidato será cancelada a qualquer tempo, conforme o *Contrato de Prestação de Serviços* a ser aceito no momento da matrícula.

## **7. DA DESISTÊNCIA**

**7.1.** No caso de cancelamento de matrícula, o candidato deverá requerê-lo, formalmente, no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas - FAM* ou por meio da Central de Relacionamento - (11) 3003-6644.

**7.2.** A devolução de valor(es) pago(s) no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

I - Quando requerida com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data do início das aulas, de acordo com o *Calendário Acadêmico*, a devolução corresponderá a 80% (oitenta por cento) do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

II - Quando requerida após o prazo constante do inciso I não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula.

**7.3.** A ausência de requerimento de cancelamento de matrícula, por parte do aluno, implica na continuidade de seu débito das parcelas da semestralidade para com o *Centro Universitário das Américas*, inclusive das mensalidades vincendas.

**7.4.** Não será permitido ao matriculado, em nenhuma hipótese, o trancamento da matrícula.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar matrícula de aluno ou ex-aluno que mesmo aprovado no Processo Seletivo possua débitos anteriores com a Instituição.

**8.2.** Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente *Edital* e de acordo com a Lei n.º 13.826, de 13 de maio de 2019.

**8.3.** Não será autorizada a utilização de cheques pelo candidato ou seu representante legal como forma de pagamento da parcela de matrícula.

**8.4.** A apresentação de quaisquer dos documentos relacionados no item **6.5** deste *Edital*, com vício ou falsidade, ensejará no cancelamento da matrícula e eventuais atos escolares praticados, e a Instituição estará isenta de qualquer ônus perante o candidato.

**8.5.** As matrículas que se façam por força de medida liminar judicial, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassados os efeitos da liminar ou decisão com julgamento do mérito de improcedência da ação judicial, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo aluno, assumindo esse, todas as consequências dos atos praticados.

**8.6.** Demais normas acadêmicas e financeiras com prazos, direitos e deveres de ambas as partes estarão previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

**8.7.** Os casos omissos relativos ao presente *Edital* serão resolvidos pela *Comissão Geral de Processo Seletivo*.

**8.8.** O referido *Edital* entra em vigor na data de sua aprovação, tornando público e disponível no site do Centro Universitário das Américas [vemprafam.com.br](http://vemprafam.com.br).

São Paulo, 17 de setembro de 2021.



**Dra. Leila Mejdalani Pereira**  
**Reitora**

*Esta página faz parte do Edital de Processo Seletivo para o Curso de Medicina – 1º Semestre de 2022 do Centro Universitário das Américas.*